

Regulamento de Bolsas de Estudo 2019/2020

“HOVIONE Solidária na Educação”

Preâmbulo

Tendo em conta o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, bem como a constatação de que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras, a HOVIONE pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social e por reconhecer a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa.

Artigo 1º.

Instituição das Bolsas de Estudo

As Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” são instituídas pela HOVIONE FarmaCiencia, SA (HOVIONE). O presente Regulamento de Bolsas de Estudo enquadra-se no âmbito do Protocolo de Colaboração, assinado entre o Instituto Superior Técnico (IST) e a HOVIONE a 21 de agosto de 2017.

Artigo 2º.

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar a formação de estudantes com reconhecido mérito e com carências financeiras, através de Bolsas anuais no valor máximo de 3.000 euros, num total de 9.000 euros/ano.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelo IST. Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um Contrato de Bolseiro com o IST com os direitos e deveres de ambas as partes (ver Anexo 1).

Artigo 3º.

Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST, dos cursos de Mestrado Integrado em Engenharia Química, Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, Mestrado Integrado em Engenharia Biológica, Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica e Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial e que obedeçam às seguintes condições:
 - a) Ingressem pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 13,5 valores; ou que já se encontrem matriculados nos cursos referidos anteriormente, tendo

Regulamento de Bolsas de Estudo 2019/2020**“HOVIONE Solidária na Educação”**

- já completado todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;
- b) Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 18 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público. Para tal, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar.
 - c) Não serem titulares do grau de licenciado ou superior;
 - d) Não usufruírem de qualquer outra Bolsa de Estudo, para além das que suportem exclusivamente o pagamento de propinas.
 - e) Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado indicadas pelo IST, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, até ao limite de 10 horas por semana.
 - f) No ano anterior tenham sido apoiados no âmbito do programa “HOVIONE Solidária na Educação” (condição preferencial).
 - g) As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Artigo 4º.
Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	De 2 de setembro a 16 de outubro de 2019
Pré-seleção e envio de informação à HOVIONE	De 17 a 22 de outubro de 2019
Seleção dos candidatos	De 23 de outubro a 7 de novembro de 2019
Comunicação dos resultados	De 8 a 12 de novembro de 2019
Assinatura de Contrato de Bolseiro	De 13 a 22 de novembro de 2019

Artigo 5º.
Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. A abertura e os resultados das candidaturas são publicitados no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) e informado por email a todos os candidatos, respeitando os prazos referidos no artigo 4º.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 7º.



Regulamento de Bolsas de Estudo 2019/2020

“HOVIONE Solidária na Educação”

5. Para a formalização da candidatura, devem ser entregues:
 - a) Cópia do Cartão de Cidadão;
 - b) Cópia da nota de liquidação do IRS referente a 2018;
 - c) Cópia da Declaração de IRS de 2018 e respetivos anexos de todos os membros do agregado familiar;
 - d) Comprovativo da dimensão do agregado familiar;
 - e) Cópia do documento comprovativo de despedimento, emitido pela entidade patronal, e de inscrição no Centro de Emprego – caso algum dos membros do agregado familiar esteja desempregado;
 - f) Cópia do subsídio de desemprego e/ou rendimento social de inserção, do último mês, de todos os membros do agregado familiar que se encontrem em situação de desemprego
 - g) Cópia dos três últimos recibos de renda da casa, ou o respetivo comprovativo bancário de pagamento de crédito habitação;
 - h) Comprovativo de NIB (Número Identificação de Conta Bancária com identificação do candidato);
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, em como não beneficia de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo concedido por qualquer outra entidade, com exceção das que se limitam a cobrir o custo anual das propinas;
 - j) Para efeitos de verificação da situação económica dos estudantes, o Júri poderá solicitar informação adicional e poderão vir a ser chamadas a dar parecer pessoas que lidem diretamente com os estudantes em questão.
6. A candidatura é efetuada obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, disponibilizado online para o efeito, no sítio do Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA).
7. A informação e os documentos solicitados destinam-se, nos termos do presente regulamento, designadamente a:
 - a) fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar, nos termos do formulário;
 - b) verificar a satisfação das condições de elegibilidade;
 - c) calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
 - d) calcular o valor da bolsa de estudo;
 - e) verificar o direito à perceção de complementos da bolsa de estudo.
8. O estudante é integralmente responsável pela veracidade e integralidade das informações prestadas e documentos entregues, nos termos dos princípios da confiança e da boa-fé.
9. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.
10. As candidaturas podem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico nda-bolsas@tecnico.ulisboa.pt, com assunto Candidatura Hovione.

Regulamento de Bolsas de Estudo 2019/2020
“HOVIONE Solidária na Educação”

Artigo 6º.
Rendimentos a considerar

1. O rendimento do agregado familiar é o valor resultante da soma dos seguintes valores, tal como previsto no regulamento de atribuição de bolsas pelo Estado, auferidos pelo requerente e pelos demais elementos do agregado familiar:
 - a) Rendimentos de trabalho dependente;
 - b) Rendimentos empresariais e profissionais;
 - c) Rendimentos de capitais;
 - d) Rendimentos prediais;
 - e) Pensões;
 - f) Prestações sociais;
 - g) Apoios à habitação com carácter de regularidade;
 - h) Bolsas de formação.

2. Os rendimentos referidos no presente artigo reportam-se ao ano civil anterior ao ano letivo a que se refere o requerimento de bolsa de estudo, desde que os meios de prova se encontrem disponíveis, e, quando tal se não verifique, reportam-se ao ano civil imediatamente anterior àquele.

Artigo 7º.
Júri

1. O programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” tem um Júri com a seguinte composição:
 - a) Diretora para a Sustentabilidade da HOVIONE (ou quem esta designar);
 - b) Comissão de Acompanhamento do Programa, constituída pelo Presidente do IST (ou quem este designar) e a Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) do IST.

2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a) Avaliar as candidaturas;
 - b) Entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) Decidir:
 - i. Sobre a ordenação dos candidatos;
 - ii. Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - iii. A atribuição de Bolsas de valor inferior ou igual a 3.000 euros;
 - iv. Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições.

3. As decisões do Júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

Artigo 8º.
Pagamento da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo será paga pelo IST diretamente ao estudante do seguinte modo:

- a) Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolseiro, a ser disponibilizado pelo IST.

Regulamento de Bolsas de Estudo 2019/2020**“HOVIONE Solidária na Educação”**

- b) Dividida em 10 mensalidades (de outubro a julho) ou seja, com início no princípio do mês seguinte ao arranque do ano letivo;
- c) Através de transferência bancária para a conta de NIB constante no respetivo Contrato de Bolseiro que será assinado entre o IST e o estudante.

Artigo 9º.

Cessação da Bolsa de Estudo

- 1. Constituem motivos para a cessação do direito à perceção total ou parcial da Bolsa de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
 - c) O não cumprimento do compromisso de prestar no mínimo 30 horas por semestre de atividades de voluntariado, em instituição de relevante interesse social a selecionar pelo próprio, o qual deve ser certificado mediante declaração oficial da entidade em causa, conforme definido no presente Regulamento;
 - d) A não idoneidade do estudante.
- 2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o IST usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
- 3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da HOVIONE.

Artigo 10º.

Renovação da Bolsa de Estudo

- 1. Até ao final do mês de julho de 2019, os bolseiros do programa “HOVIONE Solidária – Educação 2018/19” poderão solicitar a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.
- 2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:
 - a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem no mínimo 48 ECTS (*Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos*);
 - b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
 - c) Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.

Artigo 11º.

Estudantes em mobilidade

- 1. Os estudantes a quem seja atribuída bolsa de estudo e que realizem um período de estudos em mobilidade, no país ou no estrangeiro, no âmbito de programas legalmente reconhecidos,

Regulamento de Bolsas de Estudo 2019/2020
“HOVIONE Solidária na Educação”

conservam o direito à percepção da bolsa, nos termos do presente regulamento, durante o período de mobilidade.

Artigo 12º.
Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas da HOVIONE comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido em Declaração de Compromisso de Honra – Aproveitamento Escolar, a ser disponibilizada pelo IST e a ser assinada pelo estudante aquando da atribuição da Bolsa.
2. A comunicar ao IST alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
3. A assinar o Contrato de Bolseiro com o IST, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.


Artigo 13º.
Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo IST e pela HOVIONE.

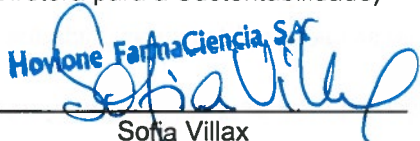
O presente Regulamento de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2020.

Lisboa, 17 de julho de 2019

Pela Hovione FarmaCiencia SA

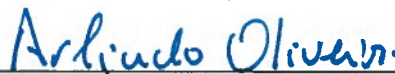


Maria José Macedo
(Diretora para a Sustentabilidade)


Sofia Villax

(Presidente do Comité de Mecenato)

Pelo Instituto Superior Técnico



Professor Arlindo Manuel Lime de Oliveira
(Presidente do IST)